



CONTRATO Nº 216/2012
PROCESSO Nº 100-2011-00303
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística, respectivamente, a Sra. e Sr. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP**, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 716, Edif. Jusmar, Cep 29.010-925, Centro, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.846/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **LUCIMAR DOS SANTOS ALVES**, portadora da carteira de identidade nº 1.401.349 – SSP/ES e do CPF nº 074.596.127-40, residente e domiciliada em Maruipe, Vitória - ES, firmam o presente **CONTRATO** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CAMPO GRANDE E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, NESTE ESTADO, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2011-00303, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações à Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CAMPO GRANDE E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NESTE ESTADO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 65.399,84 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os **CNPJ's da CESAN** para cada município constam na planilha "**Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.6 Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os **CNPJ's da CESAN** para cada município constam na planilha "**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**" constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.6.1.1 IR a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

4.6.1.2 PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04.

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

4.6.1.3 ISSQN para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

4.6.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
- b) CND do INSS, em todas as medições.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
- e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
 - i) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
 - j) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - k) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
 - l) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - m) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.
- 4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

- 4.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 4.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, independente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.17 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da Nota Fiscal mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela **CONTRATANTE**, e a constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** até que seja regularizada a falha.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.
- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 7.1.6 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.8 Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
- 7.1.9 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.
- 7.1.10 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 7.1.11 Fazer com que os empregados que tiverem contato com o público externo, se apresentem sempre com uniformes completos portando crachá de identificação, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação "**A SERVIÇO DA CESAN**" de forma legível (conforme modelo fornecido pela **CESAN**), e com boa aparência.

- 7.1.12 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados.
- 7.1.13 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 7.1.14 Utilizar na execução dos Serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, dinâmicas, responsáveis e organizadas, com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação escolar mínima, conforme critérios estabelecidos na descrição dos serviços, comprovada através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados à **CESAN**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 7.1.15 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos SERVIÇOS executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado nos serviços, relativo ao mês anterior à execução dos mesmos, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 7.1.16 Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os SERVIÇOS contratados, inclusive para acompanhar preposto da **CESAN** em audiências judiciais.
- 7.1.17 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 7.1.18 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente CONTRATO, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 7.1.19 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 7.1.20 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, uma vez que a aceitação dos materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA** estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 7.1.21 Garantir que os produtos relacionados nesta contratação estejam livres de defeitos, mediante fornecimento de um novo produto quando constatado qualquer problema, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, sem ônus adicional.
- 7.1.22 Apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela **CESAN** em cada atividade, com seus devidos insumos, além de termo e lista de recebimento de materiais entregues pela **CONTRATADA** a participantes das atividades.
- 7.1.23 Submeter previamente à aprovação da **CESAN** os materiais gráficos, brindes e formulários produzidos pela **CONTRATADA**.
- 7.1.24 Manter escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória – ES de modo a garantir o atendimento das solicitações da **CESAN** satisfatoriamente e dentro dos prazos descritos no Edital.
- 7.1.25 Reunir-se quinzenalmente com a unidade da **CESAN** gestora do contrato, ou em ocasiões em que ambas as partes julgarem necessário.

- 7.1.26 Executar os serviços contratados preferencialmente em dias úteis, entre os horários de 07:30 horas às 18:30 horas, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, podendo também, a critério da **CESAN**, a execução ser realizada em feriados, sábados e domingos, ou em período noturno.
- 7.1.27 Utilizar em todas as apresentações realizadas com público externo template padrão para Power Point, conforme modelo fornecido pela **CESAN**.
- 7.1.28 Comunicar à **CESAN**, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.29 Fornecer todo material necessário à execução dos SERVIÇOS.
- 7.1.30 Utilizar a logomarca da **CESAN** em todas as ações propostas, assim como nos produtos (certificados, convites, etc.), inclusive quando couber ao subcontratado, para o fim que se destina o objeto do contrato, respeitando o manual de identidade visual e buscando fortalecer a marca da empresa.
- 7.1.31 Alterar, quando solicitada pela **CESAN**, a arte do material gráfico reproduzido em equipamentos e produtos.
- 7.1.32 Repassar à **CESAN**, ao final do Contrato, todos os produtos adquiridos e/ou não utilizados para execução dos serviços, oriundos da remuneração do objeto desse Contrato, como materiais gráficos e brindes (camiseta e bolsa).
- 7.1.33 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 7.1.34 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 7.1.35 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
 - cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente;
 - substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**;
 - não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresso assentimento da **CESAN**;
 - fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
 - comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei;
 - manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás;
 - efetuar o pagamento de seus empregados no prazo determinado por lei, não o vinculando ao recebimento das notas fiscais/faturas; a remuneração de seus empregados deverá estar de acordo com a categoria sindical a que estiverem filiados;
 - dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
 - utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

1. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
2. bons princípios de urbanidade;
3. pertencer ao quadro de empregado da **CONTRATADA**.

- k) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- l) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**;
- 7.2.2 designar empregado responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- 7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitados.
- 7.2.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização, avaliação e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do **CONTRATO**.
- 7.2.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.2.6 Analisar e aprovar cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil.
- 7.2.7 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7.2.8 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.2.9 Assessorar o profissional da **CONTRATADA** nas atividades quando for necessária informação técnica ou Institucional.
- 7.2.10 Definir em conjunto com a **CONTRATADA** o local de interesse estratégico da **CESAN** e das lideranças comunitárias dentro da área de intervenção da obra, para a realização de eventos.
- 7.2.11 Reter e descontar os devidos valores do faturamento, após constatada(s) irregularidade(s) pela fiscalização, na produção da equipe no mês, e adotar as medidas cabíveis com a **CONTRATADA**.
- 7.2.12 Exigir que o(s) serviço(s) com irregularidades sejam verificados por outra equipe da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**.
- 7.2.13 Na reincidência de erros da mesma equipe, poderá ser exigida a substituição da equipe.
- 7.2.14 Realizar a análise e aprovação dos relatórios e Notas fiscais fornecidas pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- 7.2.15 Fornecer as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE (R-GRC)**, através da **Divisão de Relações com a Comunidade (R-DRC)** da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.

- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na ultima medição, quando pertinente.
- 10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 10.5.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 12.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice da Coluna 02 – (disponibilidade interna) da Fundação Getúlio Vargas.

Índice com indicador "1" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** – ABRIL/2012.

- Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 12.5 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

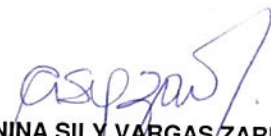
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2012.


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


LUCIMAR DOS SANTOS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 074.596.127-40

S.A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda-EPP
CNPJ: 10.623.846/0001-31
Lucimar dos Santos Alves
Tels.: (27) 3025-1298 / 9238-3640

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Antônio Bezerra de Faria torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n.º 1.527-R/05, por meio do sistema eletrônico ES - compras. Os editais estão disponíveis no site www.bb.com.br, link licitações, para a licitação abaixo.

Pregão Eletrônico Nº 0082/2012
Proc. 58202811

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de material permanente.
Abertura: 26/09/2012 às 09:00 Hs.
Início da Sessão de disputa: 26/09/2012 às 10:00 Hs.

Informações através do e-mail: habf.cpl@saude.es.gov.br

Vila Velha, 14 de setembro de 2012

LINDA MARGOT TEIXEIRA GOMES

APOIO CPL/HABF

Protocolo 77319

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
- SESP -**

**Corpo de Bombeiros
Militar do Espírito Santo
- CBMES -**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O CBMES torna público o resultado das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico Nº. 040/2012, Processo nº. 57524050. Objeto: aquisição de câmera fotográfica portátil. Empresa desclassificada: Barcelos e Barcelos Ltda-ME. Empresa vencedora: Ivtex Comércio e Serviços Ltda-ME. Valor total da aquisição: R\$ 3.999,94

Carta Convite nº 02/2012, processo nº 58112790. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial. Empresa desclassificada: BY Construções e Serviços Ltda. Motivo: Proposta apresentada com valor global de R\$ 87.386,80, superior ao valor máximo estabelecido em edital.

A empresa Radana Construções Ltda-ME ofertou valor global de R\$ 72.548,20. A empresa Reformar Serviços Técnicos Ltda-ME ofertou valor global de R\$ 74.271,43. A empresa Projecta Construtora Ltda-ME ofertou o valor global de R\$ 70.096,47.

Empresa vencedora: Projecta Construtora Ltda-ME com valor global de R\$ 70.096,47.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CBMES torna público, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2012 - processo nº 57733643, objetivando a aquisição de serra sabre.

Valor máximo estimado da aquisição: R\$ 34.000,00. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 15h00min do dia 27/09/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 27/09/2012 às 15h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2012 - processo nº 57524653, objetivando a aquisição de pneus para viaturas. Valor máximo estimado da aquisição: R\$ 9.884,98. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 16h00min do dia 27/09/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 27/09/2012 às 16h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2012 - processo nº 58706003, objetivando a aquisição de dois veículos tipo pick up. Valor máximo estimado da aquisição: R\$ 101.000,00. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 15h00min do dia 28/09/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 28/09/2012 às 15h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2012 - processo nº 58262482, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de guincho. Valor máximo estimado da aquisição lote I: R\$4.620,00. Lote II: R\$1.200,00. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 16h00min do dia 28/09/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 28/09/2012 às 16h30min.

O FUNREBOM torna público o resultado das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2012 - processo nº 57885176, objetivando a aquisição de bombas de incêndio. Valor máximo estimado da aquisição: R\$94.280,00. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 15h00min do dia 01/10/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 01/10/2012 às 15h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2012 - processo nº 58112421, objetivando a aquisição de capa de chuva tipo motoqueiro. Valor máximo estimado da aquisição: R\$12.450. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 16h00min do dia 01/10/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 01/10/2012 às 16h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2012 - processo nº 57791813, objetivando a aquisição de mangueiras de combate a incêndio. Valor máximo estimado da aquisição: R\$101.440,00. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 15h00min do dia 02/10/2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 02/10/2012 às 15h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2012 - processo nº 57468796, objetivando a aquisição de material de limpeza. Valor máximo estimado da aquisição: R\$9.489,75. Início de envio de propostas: às 08h00min do dia 18/09/2012. Fim de envio de propostas: 16h00min do dia 02/10/

2012. Data e hora da abertura/prosseguimento: 02/10/2012 às 16h30min.

Edital disponível no site: www.compras.es.gov.br - opção Fornecedor, link: pesquisar editais. Informações CPL/CBMES: através do tel (27) 3137 4435, falar com Sub Tenente Bungenstab após 13h00min. Obs. As empresas interessadas deverão efetuar o seu cadastramento prévio no Sistema Integrado de Gestão Administrativa/ES - SIGA. Tel. de contato (27) 3636.5261 ou 3636.5327.

Vitória, 13/09/2012

Pregoeiro do CBMES.
Protocolo 77291

Polícia Civil - PC/ES**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO nº 081/2012
PROCESSO SEP: 57872732

A POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que foi **REVOGADO** o Pregão Eletrônico 081/2012, **Aquisição de material de consumo - Baterias de Lítio e Pilhas Alcalinas**, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Vitória, 14 de setembro de 2012.

Jane Viana de Macena
Pregoeira/PCES
Protocolo 77075

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico **078/2012**.

Processo SEP: **57426600**
Objeto: **Serviço de Locação de Equipamentos de Informática, com Manutenção preventiva e corretiva.**

Recurso: **DIAF**
Empresa Vencedora: **AMC INFORMÁTICA LTDA** com valor mensal de: **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

Vitória, 13 de setembro de 2012.

Jane Viana de Macena
Pregoeira/PCES
Protocolo 77077

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por intermédio da sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico **079/2012**.

Processo SEP: **57641650**
Objeto: **Aquisição de Materiais para Perícia - Pincel de Fibra, Lupas de Mão, aplicadores de pó**

magnético.

Recurso: **DIAF**

Resultado:

LOTE 01- DESERTO

LOTE 02 - Empresa Vencedora:

COMERCIAL UNIPRO LTDA-ME com o Valor total de: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

LOTE 03 DESERTO

Vitória, 13 de setembro de 2012.

Jane Viana de Macena
Pregoeira/PCES
Protocolo 77349

Polícia Militar - PM/ES

A Diretoria de Saúde da PMES torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, através do site www.compras.es.gov.br. Informações de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br, para a(s) licitação(ões) abaixo:

**Pregão Eletrônico
nº 0045/2012**

Processo: nº 57656843

Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção, Adequação e Inspeção de Caldeiras da Diretoria de Saúde da PMES.

Abertura 10:00h do dia 28/09/12, e início da **Sessão Pública 10:15h do dia 28/09/12**. Valor **R\$ 34.790,00** (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais centavos).

Pregoeira Oficial/DS
Protocolo 77050

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 141/2012**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao **AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 216/2012**, publicado em 12/09/2012, neste Diário Oficial, informa:

Onde se lê: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN;
Leia-se: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN / OGU - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO / PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO / MINISTÉRIO DAS CIDADES.
PROTOCOLO Nº 100-2011-00303

Serra, 14 de setembro de 2012.

Rosângela Subtil Cavalcante
Pregoeira
Protocolo 77260